



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - FCA

OFÍCIO Nº 15/2024/CCCMS - FCA/UFAM

Manaus, 19 de novembro de 2024.

Ao Ilmo Sr.

**Renan Diego Amanajás Lima da Silva.**

**Assunto: Resposta da Presidência da Comissão de Concurso para Carreira de Magistério Superior da FCA ao Recurso da Prova Didática encaminhado pelo Candidato Renan Diego Amanajás Lima da Silva.**

Prezado Senhor,

Saudações. Em resposta ao Recurso da Prova Didática encaminhada a essa comissão e considerando os princípios da Administração Pública presentes no artigo 37 da Constituição Federal que são impessoalidade, legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, considerando o que determina o decreto Lei. Nº 9.739, DE 28 DE MARÇO DE 2019, o que determina o Edital 001/2024 e a Resolução 026/2008 CONSUNI e demais resoluções torna-se mister responder as partes citadas em seu recurso referente ao andamento do trabalho e as partes que cabem diretamente a Presidência da Comissão.

De forma pontual, considerando o que foi levantado cabe dizer que:

1. Vagas de Reserva especial (PCD, negros) – a Universidade Federal do Amazonas, seguindo o que determina que homologação ao final do certame será realizada nos limites do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019. Desta forma ao longo das etapas todos devem ser avaliados de forma igualitária, justa e imparcial cabendo ao candidato passar nas duas primeiras etapas, Prova Escrita e Prova Etapa, que são eliminatórias. Ao final do certame a Banca Avaliadora, caso o candidato de reserva especial tenha concluído todas as etapas, encaminha para homologação um Mapa de Notas ajustado com a classificação geral e a classificação dos candidatos em reserva especial. Desta forma, para garantir a lisura do processo, essa presidência não informa a presença de candidato que concorre em reserva especial para garantir a imparcialidade da avaliação. Desta forma ratifico que todos os candidatos foram avaliados sobre o mesmo crivo pela banca, sem privilégios.
2. Sobre o certame ter iniciado após data divulgada – O dia 28 de outubro foi

considerado ponto facultativo e o concurso não contaria com apoio logístico da secretaria (xerox as provas e demais eventualidades). Diante disso a presidência recebeu e acatou a solicitação do Presidente da Banca para adiar o início do concurso para o dia 29/10. Nenhum candidato se manifestou contrário a manifestação e nenhum recurso foi encaminhado por candidatos residentes nesse ou em outro estado manifestando prejuízos referente a alteração do início do concurso. A primeira etapa transcorreu de forma ordeira seguindo as determinações contidas no EDITAL 001/2024 e demais regulamentações da UFAM.

3. Sobre “não foi gerado e/ou publicado um padrão de resposta.” - O espelho da prova contendo as perguntas para cada tema constante no Edital 001/2024 bem como os pontos esperados a serem abordados em cada resposta e o valor atribuído a cada questão foram entregues a Presidência da CCCMS-FCA antes do início do certame via e-mail como solicitado. Caso o candidato deseje ele pode solicitar cópia da prova por ele elaborada bem como o Espelho da Prova como descrito no edital. Todas as solicitações encaminhadas à esta Presidência foram prontamente atendidas, não havendo portando descumprimento por parte da Banca Avaliadora e da Presidência das normativas presentes no Edital.
4. Sobre o sorteio do Ponto da Prova Didática e o fato descrito sobre estarem todos os pontos para sorteio, em vez de apenas o que não foram sorteados a primeira etapa - A Presidente da CCCMS-FCA tem a obrigação de acompanhar todas as etapas do certame de modo que eventuais erros de procedimentos por parte da banca sejam imediatamente corrigidos e que decisões e atos da banca estejam sempre em conformidade legal garantindo assim o bom andamento do processo. O ato falho da Banca em nada desqualifica o trabalho por eles exercido, uma vez que cabe a banca definir critérios de avaliação, elaborar espelho da prova, avaliar os candidatos de forma justa e imparcial em cada etapa, responder recursos quando houver de forma clara e didática sobre o que foi questionada e elaborar os quadros de notas com as respectivas atas. O sorteio dos pontos e a condução da Prova didática acompanhada diretamente por mim ocorreram dentro do que determina as legislações vigentes sem gravidades.
5. Sobre o presidente da Banca examinadora no momento do sorteio do Ponto da Prova didática ter feito “...pergunta de cunho íntimo aos candidatos” em nada afeta ou denigre a capacidade de avaliação da Banca no quesito imparcialidade. Conversas informais são rotineiras muitas vezes com o intuito de desfazer tensões sempre presentes em certamos e criar atmosfera mais agradável entre todos. Consideramos isso uma intercorrência normal que não traz prejuízos avaliativos visto que os candidatos são avaliados de acordo com sua performance na Prova Didática com pontos bem definidos no Edital 001/2024.
6. Sobre o Presidente da Banca estar ausente no momento da entrega do Plano de ensino - como consta o plano de ensino deve ser entregue a Banca antes da Prova Didática, etapa concluída sem prejuízo, e todos os membros da Banca devem estar presentes no momento da Prova Didática, o que de fato ocorreu desde o momento do teste dos microfones que foi conduzido pelo Presidente da Banca. Desta forma não houve prejuízos ao candidato e nem má conduta por parte dos membros da Banca.
7. Sobre o candidato ter recebido via pendrive e e-mail, a gravação apenas da exposição da aula, não obtendo, portanto, o momento de arguição realizado pela banca examinadora que configuraria o todo da “Prova Didática” - no Item 11.3 do Edital 001/2024 prova didática é assim definida como “A Prova Didática

consistirá de aula teórica a ser exposta pelo candidato e versará sobre tema a ser sorteado pela Banca Examinadora.” O mesmo edital determina ainda no item 11.6 que “Em observância ao art. 31, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, a Prova Didática será realizada em sessão pública e **gravada para efeito de registro**, avaliação e recurso.” Considerando o que está descrito no edital sobre o que é PROVA DIDÁTICA do ponto de vista conceitual, a exposição teórica do tema foi devida gravada pela banca. A arguição do tema é um item avaliativo complementar para que melhor avaliem o item **“III. Domínio do tema”** e deve ser feita considerando sempre o que foi apresentado na Prova Didática. Diante do exposto o procedimento foi feito de forma legal dentro do que o Edital 001/2024 traz como conceitos e procedimentos.

Sobre os demais pontos tratados no recurso sobre critérios e forma de avaliação que levaram ao baixo desempenho do candidato informo que somente a Banca Avaliadora, devidamente aprovada nas instâncias competentes que avaliaram a formação e o a capacitação técnica dos mesmos, tem a competência necessária para julgar os argumentos apresentados pelo candidato.

Sem mais para o momento, deixo votos de saúde e paz.

Atenciosamente,

**Profa Dra Expedita Maria de Oliveira Pereira**  
**Presidente da CCCMS-FCA**



Documento assinado eletronicamente por **Expedita Maria de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão**, em 19/11/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2333924** e o código CRC **A1DA9639**.

Av. General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado 1 Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Setor Sul, Bloco FCA01, 2º andar - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramais 1796 ou 1797  
CEP 69080-900, Manaus/AM, [cccmsfca@ufam.edu.br](mailto:cccmsfca@ufam.edu.br)

Referência: Processo nº 23105.049524/2024-10

SEI nº 2333924



**Poder Executivo Ministério  
da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior**

<b>Editais n°:</b>	001 DE 23 DE JANEIRO DE 2024
<b>Unidade Acadêmica:</b>	Faculdade de Ciências Agrárias
<b>Departamento:</b>	Ciências Pesqueiras
<b>Área:</b>	Piscicultura

**Assunto:** Resposta ao Recurso da Prova Didática  
**Interessado:** Renan Diego Amanajás Lima da Silva

**Análise do Recurso**

O candidato, solicita da Banca Examinadora, esclarecimentos, justificativas e reavaliação de suas notas, referentes ao resultado da Etapa de Prova Didática deste certame. Além disso, afirma ainda que sua aula atende a todos os requisitos exigidos quanto a capacidade de organização de idéias sobre o tema sorteado, objetividade, coerência entre o plano de ensino e adequação da exposição e didática.

Após verificação dos pontos avaliados INDIVIDUALMENTE, foi observado que todos os membros da Banca, identificaram em comum as seguintes falhas que causaram a redução da nota do candidato:

1. **Plano de aula:** Bem estruturado e coerente com a metodologia, mas com foco excessivo em fisiologia reprodutiva, enquanto o tema central demandava maior detalhamento técnico sobre as práticas de indução reprodutiva.
2. **Exposição didática:** A abordagem técnica e detalhada agradou no aspecto acadêmico, mas foi considerada inadequada para a avaliação do tema proposto. A exposição não proporcionou a clareza e o foco necessários na prática de reprodução induzida.
3. **Arguição:** Apesar de não constar o registro da gravação, sendo que a orientação que a Banca Examinadora recebeu da comissão de concursos, foi para gravarmos apenas a exposição da aula, esta banca relata que o candidato respondeu às perguntas, mas as respostas reforçaram um foco temático fora do eixo esperado pelo tema principal da prova. Além disso, o candidato em meio a boa parte de suas respostas, inseriu em suas contextualizações, assuntos que não foram perguntados pela Banca, numa clara tentativa de demonstrar vasto conhecimento, o que trouxe desconexão com o que esperávamos ouvir, frente ao Tema central que fora sorteado para a Prova Didática.



4. **Barema (instrumento de avaliação):** A ausência de detalhamento explícito do peso de cada critério no edital pode ter causado confusão, mas a banca considerou que a nota reflete a percepção geral da adequação da aula ao tema sorteado. Não foi considerado a mesma nota para cada critério de avaliação com exemplo: não é viável assumir que o domínio do tema tenha o mesmo peso que objetividade.

**A partir dos pontos analisados:**

A avaliação da banca considerou que, embora o candidato tenha demonstrado profundos conhecimentos sobre fisiologia reprodutiva, o foco principal do tema proposto, “Reprodução Induzida de Peixes”, foi abordado de forma insuficiente em comparação com o esperado para a aula. A banca avaliadora ponderou que o candidato deveria ter dedicado maior ênfase ao aspecto técnico-prático da reprodução induzida, como protocolos de indução hormonal, manejo de matrizes, estratégias de manipulação ambiental, instalações, equipamentos e resultados esperados com as técnicas.

O plano de aula entregue e a condução da exposição, apresentaram coerência, mas houve uma divergência entre a distribuição de tempo e a ênfase dada às subtemáticas. O tempo alocado para a abordagem de fisiologia reprodutiva foi desproporcionalmente maior em relação ao necessário para tratar diretamente das técnicas de indução hormonal e dos protocolos aplicáveis, o que comprometeu o equilíbrio e a adequação do conteúdo ao tema principal.

Além disso, no quesito de domínio do tema (item III do edital), os avaliadores identificaram que, embora o candidato demonstrasse domínio de conhecimentos correlatos, a aula não foi suficientemente direcionada ao tema central. Isso implicou uma avaliação mais baixa neste critério específico, que impactou significativamente a nota final do candidato.

**Considerações Finais:**

Diante das avaliações, a banca deliberou que o candidato não atingiu os critérios mínimos exigidos no edital para aprovação na prova didática, principalmente por não adequar a abordagem ao tema “reprodução induzida de peixes”, conforme mencionado no transcrito desta análise de recurso. Foi reconhecida a qualidade da exposição e a profundidade de conhecimento, mas a falta de alinhamento com o tema central impossibilitou a atribuição de nota suficiente.

Não foram identificadas irregularidades no processo de avaliação que comprometam a transparência, imparcialidade ou os critérios previamente estabelecidos no edital para a prova didática.

Dessa forma, fica indeferido o pedido do candidato, mantendo-se inalterados os resultados da etapa de Prova Didática e o andamento do processo seletivo, conforme os critérios estabelecidos no Edital.



---

Manaus, 19 de novembro de 2024

---

Prof. Dr. Esner Robert Santos Magalhães  
Presidente - UFAM

---

Prof. Dra. Ana Maria Dias da Silva Lucena  
Membro - IFAM

---

Prof. Dr. Dannel Rocha Bevilaqua  
Membro - IFAM